



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 34

De, 07 de dezembro de 1.989.

ALTERA OS VALORES VENAIS DE
IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI.

A Mesa da Câmara, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, Parágrafo Segundo da Lei nº 128/89,

D E C R E T A :

Art. 1º - Os valores venais atribuídos aos Imóveis constantes dos anexos do Decreto Legislativo nº 27 de 20 de março de 1.989, ficam reajustados em 400% (quatrocentos por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.990, e terão validade por 3 (três) meses.

Art. 2º - Este Decreto legislativo entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1.990.

Sala das Sessões, em 07 de dezembro de 1.989.



JOCEMIR LUIZ SABEDOTT
1º Secretário



TELMO OTTO WAZLAWICH
Presidente